



## **Parecer de Regularidade do Controle Interno**

### **Processo de Inexigibilidade Nº 001/2018**

O Processo em análise por esse controle e referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Inexigibilidade nº 001/2018, objetivando a contratação de Empresa para prestação de serviços contábeis, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Chaves, suas Secretarias e Fundos Municipal.

O administrador pode fazer a Contratação direta, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela lei 8.666/93, para escolher a prestadora de serviço.

É o relatório.

### **DO CONTROLE INTERNO**

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.



## **Parecer de Regularidade do Controle Interno**

### **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instalado para realização da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, cuja regulamentação consta da Lei nº 8.666/93 artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III e parágrafo único do artigo 26, justifica-se pelo serviço técnico, com empresa de notória especialização.

Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se então que a referida modalidade licitatória Dispensa por Inexigibilidade, objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Municipais.

Em razão do interesse público, houve a necessidade de contratação de assessoria contábil para ser implementado na Prefeitura Municipal de Chaves em razão desta não dispor em sua estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias do procedimento na modalidade de Dispensa por inexigibilidade, entendemos justificadas as razões apresentadas e acompanhamos o entendimento do parecer jurídico.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Pregoeira.



## **Parecer de Regularidade do Controle Interno**

Chaves/Pa, 27 de março de 2018.

**Rafaela Pereira Nery da Costa**  
Controladora Geral do Município